



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Lei nº 75, de 2023

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e cargos em comissão da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas.

Relatoria: Vereador Marcelo Marques

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

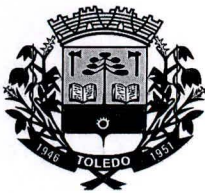
Por meio da Mensagem nº 46, de 16 de maio de 2023, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 75, de 2023, que altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e cargos em comissão da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 16ª Sessão Ordinária do dia 22 de maio de 2023, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), e, durante a 14ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de maio de 2023, o presidente, vereador Gabriel Baierle, designou este vereador como relator.

Na condição de relator, diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado à Assessoria Jurídica manifestação sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 61/2023/GVMM, de 24 de maio de 2023, que retornou na forma do Parecer Jurídico nº 113.2023, de 24 de maio de 2023, apontando por sua legalidade.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 66 do Regimento Interno, compete à CCJ examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo seu parecer, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada.



2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 1º do artigo 162 do RI e no Parecer Jurídico nº 113.2023, tem-se que:

a) a validade da matéria está fundada na forma do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal;

b) a principal consequência jurídica da matéria apresentada trata-se da transferência do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo para a Secretaria da Fazenda e a alteração da Nomenclatura dessa Secretaria; e

Observa-se que a técnica legislativa da matéria está de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos.

De acordo com os apontamentos elencados na Mensagem encaminhada pelo Poder Executivo, o Projeto de Lei, faz alteração da nomenclatura, da Secretaria da Fazenda, suprimindo o termo "Captação de Recursos", faz também a transferência do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo para a Secretaria da Fazenda, portanto, basicamente, ajustes de estrutura.

Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 75, de 2023, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável.

Câmara Municipal de Toledo, 13 de junho de 2023.

MARCELO MARQUES
Relator



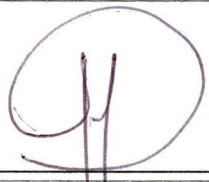

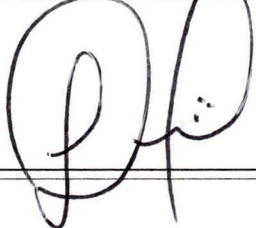
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000103
7

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 75, de 2023, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
GABRIEL BAIERLE PRESIDENTE	13/06/23		
BETO SCAIN VICE PRESIDENTE	13/06/23		
JOZIMAR POLASSO MEMBRO	13/06/23		
VALDOMIRO BOZÓ MEMBRO	13/06/23	